



- EDITAL RETIFICADO (12.11.2019) -

“LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - RS”

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de TENENTE PORTELA RS.

Lei Municipal Nr.2.535 de 20/11/2018 e 2.603 de 28/08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, através do Servidor Municipal **Sr. ELIANDRO JAIR LUTZ**, nomeado pela Portaria nº 1.302, publicada em 25 de Setembro de 2.019, no mural - átrio da Prefeitura Municipal, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de **leilão público oficial on-line e presencial**, devidamente assessorado pela empresa Mais Ativo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), contratada para prestar serviços de assessoria em vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelas servidoras, **Elisangela B. Lutz (presidente)**, **Maiara Chechinatto**, **Natália Z. Agnoletto** e **Gilmar A. Carboni** -, nomeadas pela Portaria nº 101 de 18 de Janeiro de 2.019, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1 - DO LEILÃO-

a) - O leilão será realizado no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2.019 a partir das 10h00min**, na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Praça Tenente Portela, 23 , Tenente Portela RS, 2º Piso.

b) - **A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na** Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL **www.superbid.net** -

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO –

a) - **Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens** expostos no PORTAL SUPERBID, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

b) - **Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ** em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

c) - **Não poderão participar do leilão:**



=====

I) - Menor de 18 (dezoito) anos de idade;

II) - Servidor Público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

d) - *Tratando-se de Procurador:*

I) - **instrumento de procuração pública ou particular com firma** reconhecida, do qual constem poderes específicos para apresentar documentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interpolação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - DOS BENS-

a) - **Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I** do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Tenente Portela - RS o direito de liberá-los, a quem maior lance oferecer.

b) - **As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID são meramente** ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.1- **O simples ato de participar deste processo o interessado declara ter** pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO LOTE, isentando o Município de Tenente Portela - RS e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.2 - Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Tenente Portela - RS.

4 - DA VISITAÇÃO -

a) - **Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 20 de Novembro de 2.019 à 28 de Novembro de 2.019, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.** Os interessados deverão entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

b) - **Os lotes a ser apregoado neste leilão encontram-se no seguinte endereço:**
Rua Guaporé s/n – (parque de máquinas da Prefeitura), Tenente Portela – RS

4.1) - Os lotes / Itens a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.



=====

5 - DO VALOR DEVIDO À SUPERBID –

a) - Os arrematantes deverão pagar à empresa *MaisAtivo Intermediação* de Ativos Ltda. (que utiliza o nome de fantasia SUPERBID) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.1 - O valor devido à SUPERBID *não está* incluso no valor do lance ofertado.

6 - DOS LANCES –

a) - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBIDe/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).

b) - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

c) - O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

d) - Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

e) - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

f) - O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Tenente Portela - RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

6.1 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7 - DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA –

7.1 - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Tenente Portela - RS para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).



=====

8 - DOS LANCES AUTOMÁTICOS –

a) - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9 - DO SINAL –

a) - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.

10 - DO PAGAMENTO –

10.1- O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

10.1.1 - Não serão aceitos pagamentos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

11 – DA NOTA FISCAL DA SUPERBID –

a) - A Nota Fiscal da SUPERBID será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

12 - DO ICMS –

a) - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Tenente Portela - RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

13 - DA RETIRADA –

a) - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

=====



13.1 - O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

13.2 - Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Tenente Portela - RS para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

13.3 - Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Tenente Portela - RS , cujo contato será oportunamente informado.

13.4 - No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Tenente Portela - RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

13.5 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Tenente Portela - RS constante do bem arrematado.

13.6 - Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Tenente Portela - RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Tenente Portela - RS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

14 - DOS VEÍCULOS – {{ retificado }}

a) - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), após à data do leilão.

14.1 - Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Tenente Portela - RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.



=====

14.2 - A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integridade do valor do bem arrematado.

14.3 - Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Tenente Portela - RS cujo contato será oportunamente informado.

14.4 - Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

14.5 - Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid),. Independentemente dessa providência, o Município de Tenente Portela - RS cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s).

14.5.1 - Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Tenente Portela - RS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

14.6 - Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, em caso perda ou extravio do DUT pelo arrematante.

14.7 - No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

14.8 - O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

15 - DA INADIMPLÊNCIA –

a) - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (10% - dez por cento) e o valor

=====



correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Tenente Portela -RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

b) - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTALSUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

c) - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

16 - DO CAMPO DE ATUAÇÃO –

16.1 - O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Tenente Portela - RS, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Tenente Portela - RS, através do PORTAL SUPERBID. Cabe ao Município de Tenente Portela - RS responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

17 - DAS SANÇÕES –

17.1 - O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

18 - DO SISTEMA –

18.1 - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.

18.2 - O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

18.3 - O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

19 - DA MODIFICAÇÃO –

19.1 - O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.



20 - DO REGISTRO –

20.1 - *Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital*, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL –

21.1 - *Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a* Prefeitura Município de Tenente Portela - RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

21.2 - *Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal* e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

22.1 - *As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo* Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Assessoria Jurídica do Município de Tenente Portela – RS.

22.2 - *O Município de Tenente Portela - RS, através de seu representante, se reserva no* direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

22.3 - *A participação do licitante implica em aceitação de todos* os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Tenente Portela, 05 de Novembro de 2.019 – {{ data de retificação }}..

Eliandro J. Lutz
Servidor Municipal

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

Darlan Vargas
Assessor Jurídico – OAB-RS: 71.877



ANEXO I – { Relação de Itens }:

**** “Retificado Em: 12/11/2019 “ ****

Nome do produto	Valor Estimado de Recuperação (VER)
CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ, 2014/2015, PLACA: IVW-7640 (RS), CHASSI: 9BGJC75Z0FB134599	R\$ 28.000,00
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, 2014/2014, PLACA: IVM-8653 (RS), CHASSI: 9BD119609E1114690	R\$ 28.000,00
FIAT DUCATO MC TCA MIC 2.3, 2011/2012, PLACA: ISH-8201 (RS), CHASSI: 93W245H34C2083761	R\$ 19.000,00
SUCATA DE VOLKSVAGEN KOMBI 1.6, 1994/1994, PLACA: IBY-5894 (RS), CHASSI: 9BWZZZ23ZRP005315	R\$ 700,00
RETROESCAVADEIRA JCB 3 C 4x4, ANO: 2011, SÉRIE: JCB1790309JCB	R\$ 43.000,00
RETROESCAVADEIRA JCB 214 E 4x4, ANO: 2006, SÉRIE: JCB1001414JCB	R\$ 15.000,00
MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555 6x4, ANO: 2007, SÉRIE: B15089 / B 770077	R\$ 70.000,00
01 USINA ASFÁLTICA COMPLETA COM 02 TANQUES EMULSÃO CAP.:15000 LITROS CADA	R\$ 7.000,00
SUCATA DE PNEUS DIVERSOS	R\$ 2.000,00